



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 45ª reunião, realizada em 31 de outubro de 2011

1 Em 31 de outubro de 2011, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: a presidente Augusto Henrique Lio Horta, Henrique Augusto Reis, Saulo
5 de Souza Queiroz, Heloísa Notini Greco, Valmir José Fagundes, Carlos Eduardo
6 Ferreira Pinto e Licínio Eustáquio Mol Xavier – representantes do poder público;
7 Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira, Marco Aurélio Moreira,
8 Fabiano Blanc Xavier, Carlos Alberto de Freitas, Lígia Vial Vasconcelos e Ronaldo
9 Vasconcelos Novais – representantes da sociedade civil. Assuntos em pauta. **1)**
10 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
11 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Augusto Henrique Lio Horta
12 declarou aberta a 45ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3)**
13 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Qualidade do ar.** O conselheiro
14 Ronaldo Vasconcelos Novais registrou que a Organização Ponto Terra fez
15 requerimento à Presidência da URC para que fosse estudada a possibilidade de ser
16 discutida e aprovada, pelo COPAM, uma Deliberação Normativa sobre qualidade do
17 ar nas cidades. O conselheiro destacou que o tema é objeto de discussão em âmbito
18 nacional e alertou para a necessidade de participação dos representantes de Minas
19 Gerais. O presidente Augusto Henrique Lio Horta comunicou que deverá ser
20 aprovada resolução do Conama sobre o tema, possivelmente, na próxima reunião do
21 órgão federal. **Sistema Integrado de Bolsa de Resíduos.** A conselheira Paula
22 Meireles Aguiar informou sobre o Sistema Integrado de Bolsa de Resíduos, do qual
23 participa a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), que pode
24 ser acessado no endereço ‘www.sibr.com.br.’ “É um ambiente no qual se faz a troca
25 de resíduos sem custo nenhum. Você coloca o resíduo à disposição e alguém pode
26 comprar. Então, convido a todos a entrarem no site, especialmente os empresários,
27 pois tem bastante coisas lá. Tem, inclusive, locais de destinação final, as formas de
28 destinação, quem tem licença e custo médio de quanto seria aquele resíduo no
29 mercado.” O presidente Augusto Henrique Lio Horta elogiou o programa
30 destacando que considera “uma das iniciativas mais interessantes nos últimos
31 tempos, no sentido de que diminui muito os custos de transação”. **Comunicado dos**
32 **servidores do Sisema.** A conselheira Lígia Vial Vasconcelos fez leitura de
33 comunicado dos servidores do Sisema: “Dando continuidade às manifestações
34 ocorridas nas reuniões anteriores desta unidade do COPAM, vimos informar aos
35 senhores conselheiros, empreendedores e demais presentes nesta reunião sobre a
36 situação atual do movimento dos servidores estaduais de Meio Ambiente por
37 melhorias das nossas condições de trabalho e salariais. Atualmente, estão sendo

38 realizadas reuniões de negociação entre o governo, representado pela Secretaria de
39 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e pela
40 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), e uma comissão de
41 negociação eleita pelos servidores estaduais de Meio Ambiente na última
42 assembleia geral da categoria, realizada em 16 de setembro deste ano. A última
43 reunião de negociação ocorreu em 19 de outubro, na qual, dentre outros assuntos,
44 foi discutida a criação de um grupo de trabalho para a proposição da incorporação
45 da parcela fixa da Gedama ao vencimento básico, reajuste na tabela salarial e
46 revisão dos critérios vigentes para progressão e promoção da carreira dos servidores
47 do Sisema. O referido grupo de trabalho foi oficialmente criado por meio da
48 Resolução SEMAD nº 1.427, publicada em 27 de outubro, quinta-feira passada.
49 Assim, estamos aguardando o andamento das próximas reuniões de negociação para
50 que, caso sejam tomadas medidas concretas que visam garantir a melhoria das
51 nossas condições salariais e de trabalho, os servidores do Meio Ambiente possam
52 deliberar, em futura assembleia geral da categoria, pelo encerramento da operação
53 padrão ou, caso contrário, por outras ações reivindicatórias. Em síntese, vimos
54 informar que continuamos em operação padrão, na qual reduzimos parte de nossas
55 atividades. Contudo, considerando que estamos em fase de negociação junto ao
56 governo, faremos a leitura deste comunicado, mas informamos que não iremos nos
57 retirar da reunião, como realizado nas vezes anteriores, como um ato de boa-fé por
58 parte dos servidores em demonstrar o seu interesse em manter o diálogo franco e
59 aberto com o governo e no sentido de agilizar as negociações visando ao retorno às
60 nossas atividades normais. Cabe esclarecer que iremos participar desta reunião
61 como cidadãos e não como representantes da equipe do órgão ambiental.
62 Gostaríamos de solicitar a continuidade do apoio dos senhores conselheiros e
63 demais presentes ao nosso movimento pelos motivos já expostos em reuniões
64 anteriores e que a nossa manifestação conste na ata desta reunião. Por fim, vimos
65 informar que continuamos abertos e aguardando as próximas reuniões de
66 negociação junto com o governo do Estado. Atenciosamente, servidores do Sistema
67 Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos.” **4) EXAME DA ATA DA 44ª**
68 **REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 44ª reunião da Unidade Regional
69 Colegiada do Rio das Velhas, realizada em 26 de setembro de 2011. **5)**
70 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
71 **CORRETIVA. 5.1) Irmãos Tabari Ltda. Postos revendedores, postos de**
72 **abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de**
73 **combustíveis. Itabirito/MG. PA 02670/2002/001/2002.** Licença concedida por
74 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **6) PROCESSO**
75 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA. 6.1) SPAL Indústria Brasileira**
76 **de Bebidas S/A. Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à**
77 **extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.**
78 **Itabirito/MG. PA 13551/2011/001/2011.** Processo retirado de pauta com pedido de
79 vista dos conselheiros Lígia Vial Vasconcelos, Paula Meireles Aguiar, Carlos
80 Eduardo Ferreira Pinto, Ronaldo Vasconcelos Novais, Marco Aurélio Moreira e

81 Fabiano Blanc Xavier. O conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier sugeriu que a
82 análise do processo seja feita conjuntamente pelos conselheiros que pediram vista e
83 que fosse buscado o consenso para que possa ser apresentado um parecer único de
84 retorno de vista à URC na próxima reunião. A conselheira Paula Meireles Aguiar se
85 comprometeu a convidar os demais conselheiros para uma reunião, com o objetivo
86 de tentarem buscar o consenso, e destacou ainda a importância da participação da
87 equipe técnica da Supram nas discussões. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
88 **DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
89 **INSTALAÇÃO. 7.1) Egesa Engenharia S/A. Usina de produção de concreto**
90 **asfáltico. Itabirito/MG. PA 25246/2010/001/2011.** Licença concedida por
91 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com nova redação
92 para a condicionante 3: “Instalação de cortina arbórea. Prazo: início do plantio neste
93 período chuvoso, com conclusão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias”.

94 **7.2) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A. Barragem de**
95 **contenção de rejeitos / resíduos. Sabará/MG. PA 03533/2007/018/2011, DNPM**
96 **000.323/1973.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
97 controle processual, com abstenções dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira
98 Pinto, Licínio Eustáquio Mol Xavier, Lígia Vial Vasconcelos e Ronaldo
99 Vasconcelos Novais. **7.3) Prefeitura Municipal de Nova Lima / Reservatório de**
100 **Detenção do Ribeirão Água Suja. Barragem de saneamento. Nova Lima/MG.**
101 **PA 03891/2008/001/2009.** Processo baixado em diligência para esclarecimentos
102 técnicos e jurídicos sobre os termos em que foi emitida a Autorização para
103 Exploração Florestal (Apef), pelo IEF, e a motivação de a obra ter sido licenciada,
104 inicialmente, pelo Codema de Nova Lima e não pelo COPAM. Houve consenso no
105 sentido de que a Supram deverá coordenar uma reunião com a participação do IEF e
106 dos conselheiros interessados para os esclarecimentos, antes de o processo retornar à
107 pauta. **Retirada de condicionante.** Antes das discussões que motivaram a baixa do
108 processo em diligência, a conselheira Heloísa Notini Greco propôs a supressão da
109 condicionante nº 17. A área técnica da Supram manifestou concordância com a
110 proposta da conselheira. **Possibilidade de concessão da licença ad referendum.** A
111 partir do consenso de baixar o processo em diligência para esclarecimentos, a URC
112 discutiu a possibilidade de concessão da licença ad referendum. Segue transcrição
113 das manifestações. Conselheira Paula Meireles Aguiar: “A emergência e a urgência,
114 a meu ver, se for o caso, são ensejadoras do ad referendum. Não é a melhor
115 situação, mas, havendo um parecer favorável, havendo um risco de desabar, que não
116 se transfira para os conselheiros essa responsabilidade, porque não votamos, mas
117 que se utilize os procedimentos da lei, seja o ad referendum ou uma liminar. Para
118 que se evite qualquer dano ambiental, dano à saúde, dano à comunidade, pelo
119 simples fato de não termos deliberado aqui.” Presidente Augusto Henrique Lio
120 Horta: “Ainda mais porque tomaram conhecimento do possível dano. É para isso
121 que serve o ad referendum, para casos urgentes e inadiáveis. E conceder um ad
122 referendum com o apoio dos conselheiros é muito mais confortável para o
123 secretário. Eu quero aproveitar a oportunidade para dizer que concedo ad

124 referendum, mas sempre como ‘grão de sal’, porque sempre acho que a decisão
125 originária é deste Conselho e que eu só devo intervir, abreviando essa decisão, em
126 casos realmente necessários. Este me parece, salvo melhor juízo, ser um caso
127 urgente e inadiável. E, se o empreendedor requerer, vamos ter que considerar como
128 ‘grão de sal’, com muita atenção.” Conselheiro Saulo de Souza Queiroz: “Eu queria
129 dizer que conheço o local e realmente é uma situação de emergência. Eu acho que a
130 posição que a Paula colocou, de ad referendum, é muito interessante para ser
131 pensada por todos os conselheiros.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Eu
132 concordo com a Paula e acho que temos de nos resguardar. Mas discordo, de
133 antemão, da concessão de ad referendum, porque é uma questão legal, super
134 importante, que está sendo descumprida. O limite da atuação do COPAM é a lei, e
135 o da Secretaria Estadual de Meio Ambiente também. Se for constatado, neste caso,
136 alteração dos limites de uma Unidade de Conservação por meio de anuência do IEF,
137 eu acho complicado. Porque, senão, pode-se fazer para o Estado inteiro. ‘Eu compro
138 uma área que é uma Unidade de Conservação e, amanhã, eu não quero mais essa
139 área, peço autorização para o IEF e faço o desmatamento da área.’” Presidente
140 Augusto Henrique Lio Horta: “Conselheira Lígia, a concessão de ad referendum é
141 uma prerrogativa do presidente do COPAM e a senhora tenha certeza de uma coisa:
142 ele não vai conceder se tiver qualquer possibilidade de ilegalidade.” Conselheira
143 Lígia Vial Vasconcelos: “Eu concordo. Só estou me expressando em função do que
144 colocaram a conselheira Paula e o representante da Secretaria de Desenvolvimento
145 Econômico. Já que o senhor disse que, com o apoio do Conselho, é melhor conceder
146 ad referendum, estou dizendo que, no caso da Amda, especificamente, neste caso,
147 nós entendemos que tem uma irregularidade e achamos, inclusive, que o ad
148 referendum não é a melhor solução. Claro, entendendo que a prerrogativa é do
149 presidente. Eu entendo que a obra é urgente, mas o parecer está dizendo que foi
150 expedida, em 20/11/2008, uma Apef para este empreendimento. Gostaria, então, que
151 viesse esclarecido, já que o IEF e a Supram fazem parte do Sisema, por que o IEF
152 emitiu uma Apef fora do âmbito do processo de licenciamento, e a renovou em
153 2009, como está no parecer. E não está especificando se a área objeto da Apef é para
154 as vias de acesso ou bota-fora. Ou seja, eu queria esclarecimento, depois, para que
155 intuito a Apef foi emitida, já que a Supram não conseguiu identificar. Acho que
156 seria uma busca junto ao próprio IEF. Pelo que estou entendendo, a obra começou
157 em 2008. Por que só três anos depois ela veio para o COPAM licenciar, já que é de
158 tanta urgência? A autorização para supressão vegetal foi emitida pela Secretaria
159 Municipal de Meio Ambiente. Eu acho que uma obra dessa magnitude afetando,
160 inclusive, uma Unidade de Conservação, é fato, que viria para o COPAM. Por que
161 passar para o Codema de Nova Lima sem vir ao COPAM? Eu acho que, se a
162 prefeitura tivesse procurado o COPAM em 2008, talvez a barragem já estivesse
163 pronta, se tivesse seguido os trâmites normais. Não estou entendendo por que uma
164 Apef solteira, depois, o licenciamento pelo Codema e, agora, vir para o COPAM.”
165 Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu falei da questão do ad referendum, mas
166 acho também que não cabe aos conselheiros se manifestarem sobre isso. Então, não

167 estou falando que sou a favor do ad referendum neste caso. O que coloquei é que
168 seja usado o instrumento que for necessário para evitar qualquer dano ao meio
169 ambiente. Eu não me manifesto, a priori, se sou a favor ou contra o ad referendum,
170 até porque é uma LP. Mas que se use os instrumentos jurídicos à disposição para
171 evitar danos à saúde e ao meio ambiente, e não justificar que isso ocorreu por falta
172 de votação aqui no COPAM.” Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Eu acho
173 também que não se pode imputar aos conselheiros eventual catástrofe ou algo
174 parecido, porque estamos aqui zelando pela legalidade do processo. Não há dúvida
175 quanto a isso. Mas também não posso deixar de abordar a questão de ad referendum,
176 já me manifestar, de antemão, contrário, porque me preocupa a concessão
177 indiscriminada de ad referendum. Eu acho que é um tema que temos que discutir,
178 porque, quando você dá um ad referendum, você está, em tese, suprimindo,
179 momentaneamente, a apreciação do COPAM. Houve alguns casos, por exemplo, em
180 que o próprio empreendedor solicitou – não nesta URC –, utilizando do movimento
181 de paralisação dos servidores para que fosse retirado de pauta e justificasse eventual
182 pedido de ad referendum. Então, eu acho que a questão do ad referendum muito se
183 assemelha às chamadas medidas provisórias, em que há um elemento jurídico
184 subjetivo, que deve ser melhor estudado para evitar a centralização. Por exemplo,
185 num caso como este, em que o COPAM, que é o órgão licenciador, tem sérias
186 dúvidas quanto à legalidade do processo, chamar para uma autoridade só a
187 concessão singular de um ato, acho temerária a utilização do ad referendum. Se o
188 COPAM já disse que tem dúvidas quanto à legalidade, acho que o COPAM deveria
189 ser o responsável pela deliberação.” Presidente Augusto Henrique Lio Horta: “Os
190 superintendentes sabem que conseguir um ad referendum meu, era só depois de
191 comprovação clara e documental da urgência e necessidade. Isso porque,
192 conselheiro, eu acompanho integralmente a sua preocupação. A decisão originária
193 do licenciamento ambiental é do Conselho, e não deve ser usurpada. Ad referendum
194 é um instrumento legal e que deve ser concedido dentro dos parâmetros legais.”
195 Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Eu tenho sérias dúvidas e solicito que
196 possamos discutir, até fora daqui, a possibilidade de ad referendum em LP. É um
197 instrumento previsto na nossa legislação e possamos até ter dúvidas quanto a LI e
198 LO, mas, quanto a LP, eu tenho muita divergência e venho levando internamente
199 para o Ministério Público essa discussão. Porque acho que dar ad referendum quanto
200 à viabilidade ambiental do empreendimento realmente usurpa, mesmo que
201 momentaneamente, a atribuição do COPAM, e fica comprometida a análise
202 principal.” Presidente Augusto Henrique Lio Horta: Acho que essa pode ser um boa
203 discussão quando formos discutir o Regimento Interno.” **8) PROCESSO**
204 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 8.1) Linhas de**
205 **Transmissão de Montes Claros S/A. Subestação de energia elétrica. Ouro**
206 **Preto/MG. PA 01391/2010/002/2011. Licença concedida por unanimidade nos**
207 **termos do parecer técnico e controle processual. 9) PROCESSO**
208 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 9.1)**
209 **Associação dos Proprietários do Condomínio Tiradentes de São José da Lapa.**

210 **Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente**
 211 **residenciais. São José da Lapa/MG. PA 06022/2009/001/2010.** Licença concedida
 212 por maioria, com sete votos favoráveis, dois votos contrários e duas abstenções, nos
 213 termos do parecer técnico e controle processual, com nova redação para a
 214 condicionante 4: “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto
 215 Estadual de Florestas (IEF), solicitação para abertura de processo de cumprimento
 216 da compensação prevista na Lei da Mata Atlântica 11.428/2006. Total de 0,8598
 217 hectares referente à área de estágio médio de regeneração. Apresentar, à Supram
 218 Central Metropolitana, comprovação deste protocolo. Prazo: 30 (trinta) dias a partir
 219 da data de concessão desta licença”. A área técnica da Supram informou que não
 220 haverá supressão de mata atlântica dentro da área dos lotes. **10) PROCESSO**
 221 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Pedreira Irmãos**
 222 **Machado Ltda. Extração de rocha para produção de britas com ou sem**
 223 **tratamento. Ouro Preto/MG. PA 00308/1995/015/2011, DNPM 830.527/1990.**
 224 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
 225 processual. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE**
 226 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Indústria de Placas Molina Ltda.**
 227 **Reciclagem de baterias e fundição de chumbo. Santa Luzia/MG. PA**
 228 **00171/1986/008/2011.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer
 229 técnico e controle processual. **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
 230 **ADENDO À LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 12.1) Prefeitura Municipal de**
 231 **Itabirito. Distrito industrial. Itabirito/MG. PA 06489/2008/002/2009.** Processo
 232 retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Lígia Vial Vasconcelos,
 233 Paula Meireles Aguiar, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Ronaldo Vasconcelos Novais
 234 e Marco Aurélio Moreira. Justificativas de pedido de vista. Conselheira Lígia Vial
 235 Vasconcelos: “Entendemos que, tecnicamente, tem questões que devem ser
 236 abordadas no processo de licenciamento, como criação de cinturão verde e outras
 237 medidas de mitigação que entendemos que não foram contempladas no parecer da
 238 Supram.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “A minha justificativa é porque quero
 239 conhecer as propostas e tentar chegar a um parecer conjunto com a Amda e os
 240 demais solicitantes da vista.” Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “O meu
 241 pedido de vista é somente porque houve um pedido de vista anterior e eu quero
 242 acompanhar. Porque realmente são dois processos em que eu tinha uma série de
 243 dúvidas, mas, pelo procedimento anterior à reunião – eu tive uma reunião com os
 244 empreendedores –, eu havia até já me manifestado. Essa votação da prefeitura está
 245 diretamente relacionada ao outro item. Então, peço vista para acompanhar os dois
 246 pedidos de vista, participar dessa discussão e evitar outros procedimentos.”
 247 Conselheiro Ronaldo Vasconcelos Novais: “Eu vou justificar pedido de vistas só
 248 pelo outro processo, o 6.1), se for o caso. Mas, por uma questão do princípio da
 249 precaução, a Ponto Terra também quer fazer parte do coro do pedido de vista deste
 250 processo 12.1). O motivo é o princípio da precaução.” Conselheiro Marco Aurélio
 251 Moreira: “A motivação é para tomar conhecimento das críticas e das considerações
 252 da Amda e do Ministério Público.” **13) CUMPRIMENTO DE**

253 **CONDICIONANTES. Associação Alphaville Lagoa dos Ingleses Residencial**
254 **Unifamiliar U6 (ex-Lagoa dos Ingleses Empreendimentos Imobiliários Ltda.).**
255 **Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominante residenciais.**
256 **PA 00649/2001/003/2008. Nova Lima/MG.** Juliana Brasileiro, da Supram, fez
257 apresentação do relatório de cumprimento de condicionantes do empreendimento de
258 loteamento urbano. Após a exposição, a conselheira Lígia Vial Vasconcelos
259 solicitou que o Sisema apresente, posteriormente, à URC, quais foram as
260 condicionantes da Licença Prévia e a situação de cumprimento efetivo. A
261 conselheira registrou, ainda, sua preocupação com relação à expansão do
262 empreendimento no município e questionou se não haveria necessidade de
263 licenciamento. Considerando que teria havido mudanças na concepção original do
264 empreendimento, questionou por que esses aspectos não foram abordados no
265 relatório de cumprimento de condicionante. O presidente Augusto Henrique Lio
266 Horta determinou à Supram que seja elaborado um relatório mais detalhado e
267 encaminhado à conselheira, especificando a situação de cumprimento de cada uma
268 das condicionantes da Licença Prévia. Scheilla Samartini Gonçalves,
269 superintendente da Supram Central Metropolitana: “Realmente, houve casos de
270 condicionantes não cumpridas, mas informamos que não foram cumpridas e
271 estávamos exigindo novamente. Houve casos até de assinatura de TAC, inclusive.
272 Não passamos para a fase seguinte sem avaliar as condicionantes da fase anterior.
273 Então, se alguma não foi cumprida na LP, provavelmente, houve autuação e se
274 tornou condicionante da LI. Já que a Amda solicita, vamos fazer um detalhamento
275 das condicionantes da LP, mas o órgão ambiental não passa para a fase seguinte,
276 obviamente, sem rever a fase anterior. Outra questão é que esse loteamento foi
277 aprovado com determinadas área e densidade, parâmetros da DN 74 para
278 enquadramento de parcelamento. Na verdade, houve, sim, a aprovação, por parte do
279 município, de prédios no empreendimento, porque o Plano Diretor do município
280 assim permite. Mas, até agora, dentro da densidade. Nós fizemos esse levantamento
281 na Supram, até porque estamos com a LO em análise. Não seria a última LO, mas
282 agora eles terão que entrar com ampliação. Na nossa avaliação, depois dessa LO que
283 está em análise, eles chegaram à densidade aprovada. Então, o que for feito depois
284 dessa LO, já comunicamos ao empreendedor, será ampliação. Na medida em que
285 alterar a densidade do parcelamento, isso significa ampliação e eles terão que fazer
286 outro licenciamento. Podem até ser concomitantes as fases de LP e LI, por ser
287 ampliação, mas terá que ser feito. E isso já foi, inclusive, informado ao
288 empreendedor. Com essa LO que estamos analisando agora, eles chegam ao limite
289 da densidade aprovada. Daí para frente, mesmo já tendo LI das quadras que ainda
290 faltam, não vamos poder mais conceder LO e terá que ser feita ampliação.”
291 Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Vamos supor que eles licenciaram 100
292 hectares para 400 pessoas. Em vez de usar os 100 hectares para 400 pessoas, eles
293 usaram 50 para 400 pessoas. É uma concepção, eles alteraram essa concepção.
294 Quando mudaram essa concepção, eles deveriam ter trazido para o COPAM. Eu
295 entendo que isso é uma irregularidade. Uma coisa é ter uma densidade populacional

296 de 5 habitantes por 10 hectares, outra coisa é 5 habitantes por 3 hectares. Isso
297 modifica o projeto, modifica os impactos para o município, modifica os impactos
298 para Belo Horizonte, e não foi considerado. Se o COPAM licenciou de um jeito e
299 isso foi alterado, teria que ter trazido para dentro do COPAM, para alteração,
300 independentemente de o município ter alterado a Lei de Uso e Ocupação do Solo.”

301 **14) ASSUNTOS GERAIS. Concessão de ad referendum. Presidente Augusto**
302 **Henrique Lio Horta:** “Pessoalmente, eu tinha estabelecido, em alinhamento com o
303 secretário Adriano, que os ad referenduns que se referissem a obras municipais que
304 pudessem causar qualquer prejuízo à população eram plenamente aceitáveis. Pelo
305 menos, as argumentações. Quaisquer empreendimentos privados que dependessem
306 de licença para fins de obtenção de crédito, desde que absolutamente comprovado,
307 também justificariam a concessão de ad referendum. E que essa matéria realmente
308 precisa ser tratada com mais carinho, porque é muita responsabilidade, é transferir a
309 responsabilidade do Conselho para o secretário. Isso é uma coisa que, às vezes, tem
310 que ser feita, como a própria Medida Provisória. É uma exceção e, às vezes, precisa
311 ser utilizada. Mas é exceção e não regra.” **Conselheira Paula Meireles Aguiar:** “Eu
312 acho que mais importante do que isso é: concedeu ad referendum, tem que colocar
313 na próxima reunião para o julgamento. Encontramos um processo que está com a
314 licença ad referendum há anos, e está no momento de revalidação da licença. E aí a
315 culpa é do empreendedor? Tinha que ter colocado aqui para votar. E não só
316 processo, mas legislação também. Aprovou-se uma DN, tem que colocar para
317 discutir.” **Presidente Augusto Henrique Lio Horta:** Eu, inclusive, fiz uma proposta
318 de aproximar o regime jurídico do ad referendum da Medida Provisória, e dizer que
319 ad referendum tranca a pauta até que seja julgado. Espero que tenhamos boas
320 discussões sobre isso.” **Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto:** “Eu acho que
321 temos que discutir mesmo e que o senhor foi perfeito na questão de não transformar
322 essas exceções em regras. Eu acho que o que a Paula complementou é fundamental
323 para que tenhamos um instrumento sendo utilizado na hora adequada, com controle
324 adequado e, sobretudo, minimizando a discricionariedade exacerbada. Eu acho que,
325 com isso, evitamos uma extirpação total do instrumento a qualquer momento,
326 evitamos insegurança jurídica e judicialização. Se tivermos esse controle, essa
327 discussão, ou seja, a maior objetividade possível num elemento subjetivo, que é a
328 relevância e a urgência, acho fundamental para trazer uma segurança para o sistema.
329 **Presidente Augusto Henrique Lio Horta:** “Vou fazer o mesmo comentário que fiz na
330 reunião do Paraopeba: o uso do ad referendum é funcional, o abuso é que é o
331 problema. Com isso, não estou dizendo que tem havido abuso no passado, mas que
332 não deve haver. O ad referendum deve ser usado quando ele for, de fato,
333 necessário.” **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
334 presidente Augusto Henrique Lio Horta declarou encerrada a sessão, da qual foi
335 lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

339

340

Presidente Augusto Henrique Lio Horta